

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2024 **60º ANIVERSÁRIO DE JOÃO MONLEVADE**

O **MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 18.401.059/0001-57, com sede à Rua Geraldo Miranda, nº. 337, Nossa Senhora da Conceição, na cidade de João Monlevade, MG, por meio da **Fundação Casa de Cultura**, com sede á Rua Tímoteo, 172 Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/MG inscrito no CNPJ nº 21.857.115/0001-77, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna-se público, para conhecimento de quantos possa interessar, que se acha aberto o presente **CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO**, visando a seleção de bares, restaurantes ou similares do Município de João Monlevade/MG e região para participação e comercialização de comidas e bebidas no **60º Aniversário de João Monlevade**, realizada em parceria com a Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, nos termos e condições explicitadas a seguir:

1 DO OBJETO

1.1 O objeto deste chamamento constitui-se no credenciamento de restaurantes, bares ou ambulantes, legalmente constituídos, com sede em João Monlevade/MG ou região para comercializar comidas e bebidas em um dos dois dias de eventos, a ser realizado no dia **29 de abril de 2024 de 15:00h às 23:00h**, podendo ocorrer alteração do horário.

1.2 O intuito é dar visibilidade aos empreendedores regionais do ramo alimentício, dando-lhes a oportunidade de expor e comercializar produtos cada vez mais ricos e competitivos. Aos cidadãos de João Monlevade, oferecer uma experiência gastronômica e cultural. Por fim, apoiar o desenvolvimento desses empreendimentos e mostrar toda força e atratividade da gastronomia local.

1.3 Serão selecionados **18 (dezoito)** empreendimentos para participar do evento no dia **29/04/2024** na comercialização de comidas e bebidas, todos legalmente constituídos, com sede em João Monlevade/MG e região. Destinados a comida e bebidas sendo a quantidade de cada item descrita neste edital.

1.4 A quantidade de barracas podem sofrer alterações para mais ou menos quantidades.

1.5 Todos os interessados deverão credenciar-se seguindo normas do presente Edital no período indicado e de acordo com critérios estabelecidos.

1.6 Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro.

1.7 Não poderá ser comercializado nenhum alimento em espetos.

1.8 As tendas serão fornecidas pela Fundação Casa de Cultura – MG.

1.9 Todo candidato deve respeitar a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

1.10 Com base na Lei nº14.133/2021 §1º, “Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.”.

1.11 A disposição dos empreendimentos nas tendas será definida no layout determinado pela Comissão Instituída na **Portaria nº 179/2023 e suas alterações**, sendo vedada sua mudança após a sua instalação.

1.12 Não será permitida a venda ou oferta de qualquer natureza de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, e na dúvida sempre solicitar o documento de identificação.

1.13 Havendo mais inscritos que a quantidade de vagas estipulado no edital, a seleção se fará com base aos critérios adotados neste edital.

1.14 Os Candidatos que foram classificados e/ou participarão do evento do dia 14/04/2024 e do dia 01/05/2024 **ganhará um ponto na sua classificação**, podendo concorrer com igualdade com a empresa que possui CNPJ e alvará de localização e/ou alvará sanitário, em caso de possuir os documentos, será avaliado em caso de empate com outro candidato com os mesmos documentos será classificado por ter um ponto de vantagem.

1.15 O Candidato classificado que não comparecer no dia do evento sem uma devida explicação formal, perderá um ponto no próximo credenciamento para participar de algum evento vinculado ao Município.

1.16 O Candidato classificado, caso descumpra qualquer regra regida por este edital no dia do evento será notificado pela comissão tomando ciência do descumprimento de qualquer item, assim o mesmo perderá um ponto no próximo credenciamento para participar de algum evento vinculado ao Município.

1.17 Os equipamentos/utensílios e demais itens necessários para o exercício das atividades de cada tenda deverão estar instalados para **vistoria** do Corpo de Bombeiros ou Brigadista Municipal, até 2h antes do início do evento, nas condições exigidas por esse edital.

1.18 Todos credenciados deverão providenciar para as tendas que ocuparão:

- a) 01 extintor de incêndio dentro da validade, conforme modelo em anexo;
- b) 01 lixeira com tampa para a parte interna da tenda para dispensa de restos de alimentos embalagens, conforme modelo em anexo;
- c) 01 lixeira sem tampa com capacidade para no mínimo 60L para a parte externa da tenda para uso dos clientes, conforme modelo em anexo;
- d) Nas barracas, deverá ser utilizada lâmpada led bulbo A60 15W, 6.500K, branca, fria bivolt, cada participante deverá levar no dia do evento, conforme modelo em anexo;
- e) Extensão, pois será disponibilizado apenas uma tomada;
- f) Decoração de barracas: **Tema: cultura de João Monlevade.**

2 INFORMAÇÕES: LOCAL, DATA E HORA

2.1. O evento 60º Aniversário de João Monlevade acontecerá nos dias 29 de abril de 2024 na Praça do Povo no período de 15h às 23h, localizado na cidade de João Monlevade/MG.

2.2. Podendo ocorrer alterações na programação do evento.

3 DA INSCRIÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Credenciamento MEI, ME, Pessoas Jurídicas e Pessoas Físicas com atividade comprovada no ramo de alimentos e bebidas, através de declaração de prestação de serviço, assinada por algum prestador de serviço com registro fotográfico 2023/2024.

3.2. Poderá participar: todos os residentes na cidade de João Monlevade ou região.

3.3. Sempre será considerado a última inscrição realizada pelo candidato.

3.4. As inscrições deverão ser entregues todas preenchidas no dia **15/04/2024** até às 11 horas da

manhã, no auditório da Prefeitura Municipal de João Monlevade, impresso e lacrado em um envelope com identificação.

3.5. Os envelopes deverão apresentar, também, em sua parte exterior, a razão social e/ou timbre da proponente e os seguintes dizeres:

À
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE
COMISSÃO DE BARRACAS
Rua Geraldo Miranda, nº. 337, Nossa Senhora da Conceição, na cidade de João
Monlevade, MG
CHAMAMENTO PÚBLICO nº 003/2024
ENVELOPE CONTENDO: **DESCREVER OS DOCUMENTOS QUE ESTÃO DENTRO**
Nome da Empresa e Responsável com telefone para contato

3.6. Os **Candidatos só podem se cadastrar** em apenas uma data e local de evento descritos neste edital.

3.7. As inscrições serão recebidas apenas no dia e até o horário agendado neste edital.

3.8. Qualquer dúvida poderão ser retiradas na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico ou na Fundação Casa de Cultura.

3.9. Para participar, os interessados devem apresentar **CÓPIA** (dentro do envelope):

- a) Todos os Anexos deste Edital devidamente preenchido e assinados;
- b) Cópia do cartão de CNPJ no ramo inscrito no edital (deste que constituido anterior a data de publicação do edital);
- c) Cópia do Alvará de Localização e Funcionamento;
- d) Cópia do Alvará da Vigilância Sanitária, em caso de alimento;
- e) Cópia do Documento pessoal do representante legal, contendo RG e CPF;
- f) E-mail e telefone para contato;
- g) Cópia do **Comprovante de endereço** atualizado (últimos 3 meses), caso não esteja no nome da pessoa anexar (declaração comprovando o local de residência, com assinatura do proprietário do imóvel e uma cópia do comprovante de residência, junto com um documento com foto do titular da conta para comprovar assinatura, ou seja, assinatura igual a do documento);
- h) Declaração de **NÃO** ser servidor público, ou casado com algum;
- i) Declaração de experiência no ramo com registro fotográfico, conforme item 3.1 deste edital.

3.10. A Secretária Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico se encarregará de encaminhar as inscrições para a **Comissão Nomeada**, que fará a seleção dos candidatos.

3.11. Serão classificados primeiro os candidatos que possuem CNPJ cadastrado no ramo do empreendimento e constituído com alvará de localização e alvará da vigilância sanitária, posteriormente caso não contemplem as vagas será aberta para os demais candidatos.

3.12. Será analisado apenas o CNAE principal do empreendimento.

4 DAS PROPOSTAS

4.1. 01 (uma) das vagas será reservada para proposta que contiver pelo menos um prato sofisticado, ou seja, prato elaborado de comida.

4.2. Será destinado vagas para os seguintes empreendimentos de bebidas:

- a) Água, refrigerante, suco;
- b) Sucos naturais e/ou garapa;
- c) **NÃO PODE VENDER NENHUMA BEBIDA ALCOOLICA**

4.3. As inscrições são gratuitas. No lugar de taxa de pagamento para credenciar-se e poder comercializar seus produtos no evento realizado pela administração pública, a Fundação Casa de Cultura receberá de cada credenciado, 02 brindes ou seja, 02 produtos que estarão vendendo na sua barraca, **SÓ IRÃO EFETUAR A ENTREGA OS CANDIDATOS CLASSIFICADOS.**

4.4. Serão disponibilizadas no dia **29 de abril de 2024** 18 (dezoito) barracas e 03 Food Trucks para efetuar o credenciamento.

4.5. Tamanho das Barracas será de 3,0m x 3,0m, dependendo da disponibilidade do Município.

4.6. Todos os funcionários das barracas deverão estar com vestimentas adequadas ao evento, e os responsáveis pelo manuseio e preparo do alimento devem estar munidos de: luvas para entrega do alimento, touca e máscara durante o preparo do alimento. Essas condições são um requisito **OBRIGATÓRIO.**

4.7. Todo empreendimento deverá ter 01 pessoa responsável apenas pelo pagamento ou seja, recebimento do dinheiro, afim de evitar contaminação na entrega e preparo do alimento.

5 DA SELEÇÃO

5.1. Todos os selecionados **NECESSARIAMENTE** deverão ter cumprido com as condições do presente edital, **realizando a inscrição** nos prazos determinados, e com preenchimento correto de toda a documentação exigida no Formulário.

5.2. A seleção se dará preferencialmente para os empreendimentos da cidade de João Monlevade, tendo vagas remanescentes estas serão distribuídas aos requerentes de outros municípios.

5.3. Em caso de empate dos participantes para comercialização de comida e bebida, a escolha será por **sorteio** no dia **16/04/2024 às 14h na Prefeitura de João Monlevade, Caso o candidato não compareça estará automaticamente desclassificado.** Só pode enviar representante mediante autorização, descrita em **ANEXO** deste edital.

5.4. A permissão de uso do espaço público se dará por meio da emissão de autorização e crachá específico para o evento, descrevendo o tipo(s) de mercadoria(s) a ser(em) comercializada(s).

5.5. Eventuais recursos quanto aos resultados poderão ser apresentados no prazo de 03 (três) dias úteis após a publicação, que deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, localizada na Rua Geraldo Miranda, nº 337, Nossa Senhora da Conceição, e serão julgados pela **Comissão.**

5.6. Caso não haja inscritos, a Fundação Casa de Cultura se resguarda o direito de convidar participantes para o preenchimento de vagas.

5.7. Quantidade de vagas:

5.8. Produtos a serem comercializados na PRAÇA DO POVO no: **DIA 29 DE ABRIL DE 2024** - 18 barracas



PRODUTOS	QUANTIDADE
Sucos e/ou garapa	01 barraca
Água/Suco/Refrigerante/Água de Coco etc	03 barracas
Doce	02 barraca
Churrasco	02 barraca
Tropeiro	02 barraca
Comida Sofisticada - Não tradicional	01 barraca
Sanduíche e/ou Hamburguer	02 barraca
Macarrão na Chapa	01 barraca
Pastel	01 barraca
Outros	03 barraca
Food Trucks - Bier trunk	03

Podendo alterar a quantidade de cada item, para menos ou para mais quantidades. Até a suspensão de algum item.

6 DOS PRODUTOS A SEREM COMERCIALIZADOS

6.1. É proibida a venda de bebidas alcoólicas pelos restaurantes, bares ou similares, selecionados para comercialização de comidas, podendo vender apenas água.

6.2. É vedado aos estabelecimentos participantes a comercialização de alimentos industrializados, processados ou congelados.

7. DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

7.1. A divulgação das inscrições homologadas ocorrerá até o dia **17/04/2024**, no site da Prefeitura (<https://pmjm.mg.gov.br/>) - credenciamento.

7.2. A lista conterà os nomes dos inscritos habilitados e o tipo de comércio.

7.3. Após a seleção, os selecionados deverão Assinar um Termo de Compromisso.

8. RESÍDUOS (LIXO)

8.1. Todo o licenciado deverá estar provido de Lixeiras e sacos plásticos para o acondicionamento de seus resíduos (lixo).

8.2. É proibido o despejo de qualquer substâncias diretamente no meio ambiente.

9. PENALIDADES

9.1. O não cumprimento dos critérios estabelecidos neste Edital de Credenciamento e o não cumprimento da Legislação Municipal que ampara a matéria poderão acarretar em advertência formalizada através de comunicação, autuação, suspensão temporária da atividade, apreensão do material, cassação da Autorização e/ou multa, dependendo da gravidade da infração, pelo setor responsável.

9.2. Os candidatos que descumprir qualquer regra deste edital será penalizado com menos um ponto na próxima inscrição de credenciamento para participar de eventos do Município.

9.3. Os candidatos que escolher as duas datas sua inscrição será automaticamente ANULADA.

10. RECURSOS

10.1. A impugnação ao Edital pode ocorrer a 2 (dois) dias úteis com antecedência da entrega dos documentos.

10.2. Recurso sobre o resultado do credenciamento poderá apresentar recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados da divulgação do resultado.

11. DAS RESPONSABILIDADES

11.1. É de responsabilidade exclusiva e integral da Autorizada a utilização de pessoal para a exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Prefeitura Municipal de João Monlevade.

11.2. Os demais direitos e obrigações das partes serão objetos do Termo de Permissão, que é parte integrante desse chamamento público;

11.3. O TERMO DE PERMISSÃO DE USO a ser assinado está contido no **Anexo deste edital**;

11.4. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto da Autorização.

12. DO PRAZO DE VALIDADE

12.1. A vigência do TERMO DE PERMISSÃO DE USO é exclusiva ao período de realização deste evento.

12.2. O prazo de execução dos serviços, bem como o início dos trabalhos deverá ser simultâneo à realização do evento.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

13.1. A permissionária deverá atender às seguintes obrigações:

13.2. Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;

13.3. Participar ou enviar representante em todas as reuniões promovidos pela Prefeitura Municipal de João Monlevade. A comprovação de participação será feita por meio de lista de presença.

13.4. Manter a área que lhe foi autorizada, durante toda o evento, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;

13.5. Zelar pela área objeto da permissão e comunicar de imediato à Administração, a sua utilização indevida por terceiros;

13.6. Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através da Autorização de uso, conforme descrito e caracterizado no objeto do Edital, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes;

13.7. Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização da Comissão;

13.8. Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e área autorizada, observando a totalidade das exigências de ordem higiênica sanitária, inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores;

13.9. A utilização de acessórios de higiene, tais como: luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos;

13.10. A segurança dos materiais de utilização própria da Permissionária (estoques, máquinas e

equipamentos, utensílios, etc.).

13.11. A **carga e descarga** dos materiais será permitida em horário específico.

13.12. A Permissionária **deve retirar** todo maquinário em até 60min após o fim do evento, entregando todo o espaço limpo.

13.13. É de responsabilidade da Permissionária a elaboração e impressão dos cardápios com preços de alimentos e bebidas com formato de fácil visualização e em quantidade suficiente.

13.14. Manter as instalações e utensílios em perfeitas condições de higiene dentro das normas e exigências da Vigilância Sanitária.

13.15. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, taxas, seguros, impostos e quaisquer outros ônus que forem devidos para o correto cumprimento do objeto deste Termo.

13.16. Responder civil e penalmente, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à PREFEITURA ou a terceiros, tendo como agente a Permissionária, na pessoa de prepostos ou estranhos, bem como pela garantia e segurança dos serviços prestados e suas consequências.

13.17. Cumprir com os prazos e demais condições estabelecidas neste instrumento para a prestação dos serviços ofertados, obedecendo às especificações do TERMO DE PERMISSÃO DE USO e da proposta apresentada.

13.18. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do Termo de Permissão, de Lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Permissionária.

13.19. A Permissionária deverá seguir, imprescindivelmente, todas as disposições cabíveis da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais normas pertinentes, sem prejuízo de qualidade e preço.

13.20. **Não pode permanecer na Barraca** mais de 05 (cinco) pessoas.

13.21. **Não pode permanecer na barraca de bebidas** menores de 18 anos.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O presente edital de chamamento público será publicado no site do Município, disponível: www.pmjm.mg.gov.br

14.2. Perderão o direito à participação os participantes credenciados que descumprirem as obrigações estabelecidas neste edital e em seus anexos.

14.3. O Município de João Monlevade poderá retificar, prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

14.4. O envio da inscrição implicará a concordância e aceitação de todos os termos e condições do presente Edital.

14.5. O Município de João Monlevade não se responsabiliza por quaisquer custos incorridos pelos participantes para inscrição e participação do evento, inclusive gastos com produtos, equipamentos, despesas trabalhistas e eventuais impostos, dentre outros.

14.6. É de responsabilidade dos participantes a reparação de eventuais danos a terceiros decorrentes da comercialização de seus produtos e de sua participação no evento.

14.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Fundação Casa de Cultura.

João Monlevade/MG, 22 de março de 2024

Nadja Lírio Furtado
Diretora Presidente
Fundação Casa de Cultura

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME DO CANDIDATO: _____

RG: _____ CPF: _____

Celular: _____ E-mail: _____

ESTABELECIMENTO

Nome fantasia do estabelecimento: _____ CNPJ _____

Endereço: _____ nº: _____ Bairro: _____

Cidade: _____ Telefones: _____ Celular: _____

E-mail: _____ Redes Sociais: _____

Qual tipo de empreendimento?

- Barraca
- Food Trucks

Qual seu segmento?

- Bebidas
- Comida

Participo e/ou foi classificado no evento do dia 14/04/2024 e 01/05/2024?

- sim
- não

Segmentos do dia 27/04/2024:

- Food Trucks

Qual produto: _____

- suco e/ou garapa
- Bebidas em geral conforme edital
- Doce

- Churrasquinho
- Tropeiro
- Macarrão na Chapa
- Sanduiche e/ou Hamburguer
- Comida Sofisticada - Não Tradicional
- Pastel
- Outros

Qual produto: _____

Candidato:

- Pessoa Física
- Pessoa Jurídica

Apenas para candidatos de bebida: vai vender cachaça?

- sim
- não

Reside em João Monlevade:

- sim
- não

Possui CNPJ, ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E ALVARÁ SANITÁRIO?

- sim
- não

Descreva porque vc deve ser classificado, tendo como base o 60º aniversário de João Monlevade:

João Monlevade, ____ de ____ de 2024.

Ass: _____

CPF: _____

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Eu _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, residente e domiciliado na _____ responsável legal pela empresa _____, declaro que concordo com os termos apresentados no edital ____/2024 no dia _____ de _____ de 2024 comprometo-me a estar presente no local durante todo o evento e servir os pratos propostos com qualidade e seguindo todas as normas de higiene estabelecidas pela Vigilância Sanitária e cumprindo todas as obrigações imputadas aos estabelecimentos participantes, sob pena de ser excluído do festival.

João Monlevade, ____ de ____ de 2024.

Ass: _____

CPF: _____

ANEXO III

AUTORIZAÇÃO PARA USO DE NOME e IMAGEM

Pela presente e na melhor forma de direito, eu, _____,
portador da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº
_____, residente e domiciliado no endereço
_____ representante do _____

AUTORIZO () NÃO AUTORIZO ()

de forma gratuita, por prazo indeterminado, para uso com ou sem fins lucrativos, a partir desta data, que o Município de João Monlevade/MG, bem como a Coordenação do 60º ANIVERSÁRIO DE JOÃO MONLEVADE, faça uso da(s) minha(s) imagem(ns) e do meu estabelecimento, podendo vincular inclusive o meu nome e do estabelecimento acima nominado, em divulgações jornalísticas ou publicitárias, produções fotográficas, audiovisuais e de gravações de imagens, em materiais impressos, publicações internas e/ou externas, programas televisivos, nas redes sociais e/ou outros dessa natureza, sem fins lucrativos, permitindo igualmente a disponibilização deste material ou outra forma de mídia em acervos de biblioteca, periódicos, entre outros.

Declaro estar ciente que a utilização do uso da(s) minha(s) imagem(ns)/nome na(s) referida(s) mídia(s) e/ou divulgação(ões) está(ão) de acordo com meu interesse e responsabilidade.

Concordo ainda, com a gratuidade das referidas inserções, ciente de que a utilização das imagens não resultará em qualquer pagamento ou ressarcimento, a que título for.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

João Monlevade/MG, _____ de _____ de 2024

Assinatura

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE VEDAÇÃO DE TRABALHO INFANTIL E
MENORES**

Eu,, portador (a) da Carteira de
Identidade nº e do CPF nº, responsável pelo
estabelecimento _____ DECLARO, para fins de
cumprimento ao disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega
menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor
de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze)anos sem como
que comunicará à Administração Municipal qualquer fato ou evento superveniente que altere
a atual situação.

João Monlevade/MG, ____ de _____ de 2024

Assinatura

ANEXO V

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____,
nacionalidade _____, profissão _____,
estado civil _____, carteira de identidade nº _____,
capaz, residente e domiciliado(a) na rua _____,
nº _____,
bairro _____,
cidade _____,

CEP _____, no Estado de _____, venho declarar o compromisso em prestar atendimento com venda de produtos abaixo descritos no evento denominado _____ em conformidade com o requerimento de inscrição. No dia _____ de _____ de 2024 local _____ vendendo os seguintes itens:

-
- a) Assume a responsabilidade exclusiva de preservar o ambiente e os itens locados no local;
 - b) Possuindo até 5 ajudantes na barraca;
 - c) Comparecer no local e horário definido do evento;
 - d) Retirar o carro do local antes de organizar a barraca após a descarga;
 - e) Comparecer com a cor do Uniforme definido pela Comissão do Evento;
 - f) Respeitar o horário definido de carga e descarga da mercadoria;
 - g) Disponibilizar lixeira e manter o local limpo, durante e após o evento, e se desfazer do lixo ao local apropriado após o final do evento, não podendo usar nenhum item de vidro, não colocar mesa e cadeira próxima a barraca;
 - h) Lixeiras com capacidade mínima de 60l ao lado da sua barraca e outra de 40l da barraca para comportar o lixo interno da barraca;
 - i) Levar extintor de incêndio;
 - j) **Não irá permanecer** na barraca menor de 18 (dezoito) anos.

Declaro, ainda, estar ciente que a falsidade dessas declarações configura crime previsto no Art. 299, do Código Penal Brasileiro.

Fica eleito o foro da Cidade de João Monlevade como único competente para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo. E por terem assim ajustado, firmam as partes este Termo que será registrado no cadastro de bens móveis do Estado, estando assinado pelas testemunhas adiante nomeadas, dele extraído-se 02 (duas) cópias de igual teor e validade, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado sob a forma de extrato.

João Monlevade, ____ de ____ de 2024

Assinatura

ANEXO VI

AUTORIZAÇÃO

Eu, portador(a) do RG
.....e CPF AUTORIZO, o(a) senhor(a)
..... portador(a) do RG e
CPF..... a representar-me durante o SORTEIO dos empreendimentos para participar do
evento denominado _____, junto a Secretaria Municipal de
Planejamento e Desenvolvimento Economico.

João Monlevade-MG, de de 2024.

CPF:

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA

Eu,, portador(a) do RGe
CPF..... **DECLARO**, para os devidos fins que possuo experiência no ramo de alimentos
há com a venda de

Por ser verdade, firmo o presente termo.

João Monlevade-MG, de de 2024.

CPF:

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA

(modelo deve ser formalizada por conta do candidato, conforme detalha o edital)

ANEXAR FOTO

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE NÃO SER SERVIDOR PÚBLICO, OU CASADO COM ALGUM

(modelo deve ser formalizada por conta do candidato, conforme detalha o edital)

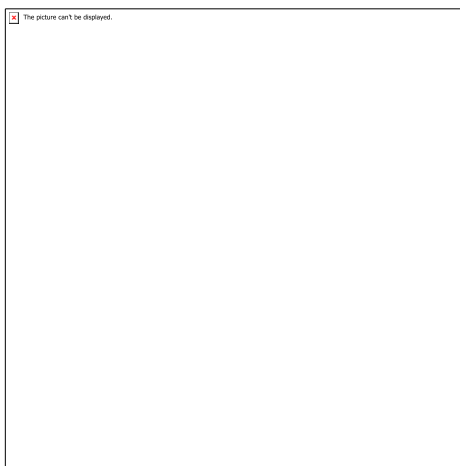
ANEXO DE IMAGEM

01 extintor de incêndio dentro da validade



01 lixeira com tampa para a parte interna da tenda para dispensa de restos de alimentos embalagens. 40L

01 lixeira sem tampa com capacidade para no mínimo 60L para a parte externa da tenda para uso dos clientes



lâmpada led bulbo A60 15W, 6.500K, branca, fria bivolt kia

